

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDETEC, em parceria com o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/CASCAVEL - PR, e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CASCAVEL-ACIC, através da sua extensão ACIC LABS, por meio dos Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 07/2018 e 009/2019, qual atuarão na execução da operação piloto do PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, tornam público o presente Chamamento Público e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos a seguir estabelecidos:

1. OBJETIVO

Estimular a criatividade, inovação e o empreendedorismo, por meio da concessão de recursos financeiros na forma de subvenção econômica, apoio integrado, capacitações e suporte operacional, para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, transformando as ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes da economia no Município de Cascavel.

2. MARCO CONCEITUAL

2.1. Esta Chamada Pública, tem por fim dar cumprimento às disposições contidas nos artigos 218, 219, 219-A e 219-B, da Constituição Federal, de acordo com os termos dos artigos 200 a 205, da Constituição Estadual do Paraná, ainda adotando o conceito da Lei Nacional de Inovação (Lei nº. 10.973/2004, Decreto nº 5.563/2005 que regulamenta a Lei nº 13.243/2016), Lei Estadual de Inovação (Lei n. 17.340/2012), assim define a inovação como “a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, processo ou serviço já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”;

2.2. Lei Complementar Municipal nº 90 de 23 de dezembro de 2016, qual dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no município de cascavel do estado do paraná e dá outras providências;

2.3. Demais normas e resoluções da FUNDETEC.

3. AÇÕES ESTRATÉGICAS

a) Mapear no Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná, as competências locais para inovar;

- b)** Estimular o aumento da quantidade e qualidade de propostas submetidas aos ambientes de inovação (incubadoras, aceleradoras, espaços de coworking, etc), por parte de empresas do Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná de base tecnológica;
- c)** Incentivar a criação, de forma sustentável, de empresas inovadoras no contexto de toda a economia do Município e que ofereçam suporte às políticas públicas da região;
- d)** Incentivar a conexão entre os diversos agentes envolvidos no processo de promoção da inovação da Região Oeste do Paraná, contribuindo para o fortalecimento dos Ecossistemas de Inovação locais;
- e)** Estimular o adensamento das cadeias produtivas e arranjos produtivos locais com conteúdo inovador, por meio da criação de empresas fornecedoras de bens e serviços ou de processos inovadores a empresas já consolidadas no Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná;
- f)** Promover a intensificação das atividades de inovação, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Cascavel Região Oeste do Paraná;
- g)** Divulgar de forma ampla, no Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná, as atividades voltadas para a inovação das empresas;
- h)** Estimular o empreendedorismo inovador em toda Região Oeste do Paraná.

4. ÁREAS E SETORES DE APOIO

4.1. Com base na Análise do Ecossistema de Inovação do Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná realizado pelo SEBRAE, as áreas e setores prioritizados para serem apoiados com recursos financeiros desta Chamada são os seguintes:

- Agronegócio;
- Biotecnologia;
- Construção Civil;
- Economia Criativa;
- Economia Verde;
- Educação;
- Eletroeletrônicos;
- Energia;
- Mecânica e Mecatrônica;
- Mobilidade e Transportes;
- Químico e Materiais;
- Saúde e Bem-estar;
- Tecnologia de Alimentos;

- Tecnologia da Informação e Comunicação;

4.2. A seleção se dará em 2 etapas: primeiramente 30 (trinta) Startups em estágios iniciais que participarão da primeira etapa do programa (2 meses) para validação de ideais e estruturação do MVP. Sendo os 10 negócios de maior crescimento aprovados para próxima fase do programa (5 meses), que consiste no crescimento dos meses no mercado. As propostas inovadoras não será exigido também o caráter tecnológico, desde que atendam aos critérios dispostos no item 7

5. RECURSOS FINANCEIROS E APOIO INTEGRADO

5.1. Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, à Tecnologia e à Inovação – FMCTI e da FUNDETEC. Apesar do FMCTI, de natureza contábil especial, que efetiva o apoio financeiro, no modo não reembolsável a programas e projetos inovadores possuindo mérito-técnico-científico de interesse do Sistema Municipal de Ciência, de Tecnologia e de Inovação, aprovados e deliberados em ata pelo Conselho Municipal de Inovação, conforme os termos da Lei Complementar nº. 90/2016, estes destinados à subvenção econômica, os quais serão assim definidos:

Até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aportados pela FUNDETEC, para investimento em até 10 projetos, no valor unitário de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5.2. Através do apoio integrado entre FUNDETEC, SEBRAE E ACIC (Acic Labs), na seguinte composição:

- a) Até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suporte em mentoria, consultoria, capacitações, curadoria, treinamento, workshops, pré-incubação, incubação, pré-aceleração, utilização de equipamentos e espaços, visando o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, transformando as ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos, desenvolvidos pela FUNDETEC em parceria com SEBRAE, ACIC e ACIC Labs.

No total o valor investido neste projeto será um total R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

6.1. Os projetos terão prazo de execução de até 07 meses, onde os 02 primeiros meses serão destinados a ideação e MVP entrada no mercado, e os demais 5 meses para o programa de crescimento, não prorrogáveis, contados a partir da data de assinatura do Contrato para Concessão de Subvenção Econômica;

- 6.2. As propostas devem ser inscritas, sendo que as selecionadas receberão respeitando o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser liberado em 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDETEC;
- 6.3. Os selecionados firmarão Contrato de Incubação integrando-se ao Centro Incubador Tecnológico - CIT da FUNDETEC, pelo período mínimo de 12 meses, quando receberão os serviços de Consultoria e Assessoria Técnica. Contarão com a isenção da taxa de incubação pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato de pré-incubação;
- 6.4. Os selecionados deverão apresentar à Coordenação Geral do CIT, relatório de execução das atividades, conforme plano de trabalho estabelecido no Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes, até o 1º dia útil de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira, desclassificação e cancelamento do contrato indiretamente;
- 6.5. Será oferecido aos selecionados, mentorias de diversas áreas dentro do cronograma de cada etapa que poderão auxiliá-los no desenvolvimento da ideia. Para participar da etapa de mentorias, será necessário a presença em 100% dos workshops aplicados por esse chamamento e descrito na programação, caso descumpra incidirá no item 6.4;
- 6.6. Consoante dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 90/2016, artigo 23, § 1º, deverá como contrapartida das selecionadas reverter o mínimo de 5% de contrapartida financeira, e um mínimo de 10% de contrapartida econômica, durante o período de execução do programa;

Entende-se por contrapartida financeira, recursos financeiros, próprios ou de terceiros que tenham sido captados por eles, aportados pelos partícipes no projeto; Por exemplo: compra de produtos e insumos, contratação de serviços de terceiros para o projeto, ou qualquer outra despesa comprovável por meio da apresentação de nota fiscal.

Já a contrapartida econômica são recursos aportados pelos partícipes no projeto, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e a mão de obra alocada no projeto, por ele ou por terceiros, e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisa de mercado;

- 6.7. Sobre os lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços, na mesma toada do artigo do item 6.6, § 2º, deverão retornar ao FMCTI o percentual de 0,5%, o qual iniciará no 19º mês e encerrará no 30º mês da assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA



/fundeteccascauel



/fundetec

www.fundetec.org.br



/fundeteccascauel



/company/fundeteccascauel

As propostas ao PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com até 12 (doze) meses de existência, sediadas no Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná por ocasião da divulgação desta Chamada Pública;

Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

7.1. Do proponente sem empresa constituída

- a) Pessoa física (Coordenador Técnico) que, se aprovada a proposta, deverá constituir uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada e com CNPJ exclusivamente no Município de Cascavel, para ser contratada como pessoa jurídica para receber os recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;
- b) A empresa deverá possuir objeto social que contemple atividade individual relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- c) A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam outra empresa com atividade afim ao Projeto;
- d) Ter vínculo direto como proprietário ou sócio proprietário, com empresa beneficiária a ser criada, comprovado por meio de contrato social;
- e) Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e das demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- f) Ser residente no Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná;
- g) Se estrangeiro, estar em situação regular no País;
- h) Não possuir parentesco até o terceiro grau com servidores da FUNDETEC ou demais operadores do PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, nem ter vínculo empregatício com a mesma ou com qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

7.2. Do Proponente com Empresa Constituída

- a) Pessoa física (Coordenador Técnico) que possua vínculo como proprietário ou sócio proprietário de ME ou EPP, devendo estar sediada e com CNPJ no Município de Cascavel, com data de constituição de até 12 meses anteriores à data de divulgação desta Chamada Pública, com a qual a proposta, se aprovada, será contratada para receber os recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

- b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- c) A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao Projeto;
- d) Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e das demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- e) Ser residente no Município de Cascavel e Região do Paraná;
- f) Se estrangeiro, estar em situação regular no País;
- g) Não possuir parentesco até o terceiro grau com funcionários da FUNDETEC ou demais operadores do PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, nem ter vínculo empregatício com a mesma ou com qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

7.3. Terão ainda que:

- a) Estar presente acelerando no espaço AcicLabs em tempo integral do dia 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020;
- b) Participação de pelo menos um membro de cada equipe, de 100% nos workshops descritos nesse programa;
- c) Ter tempo dedicado para as mentorias que necessitarem, lembrando que somente participará das mentorias, caso tenha participado do workshop oferecido pelo Programa Municipal de Inovação;
- d) Ter uma equipe de no mínimo duas e máximo de cinco pessoas por startup sendo que apenas uma a duas pessoas poderão participar da segunda fase desse edital que se inicia dia 04/05/2020 até 30/06/2020.
- e) Ter presença de 70% dos MeetUps promovidos pelo AcicLabs, além das reuniões do Iguassú Valley todas as quintas feiras pela manhã, bem como dos Encontros com Startups e Empresários todo último sábado de cada mês. O comprometimento sob a forma de entrega e participação de relatório das atividades que surgirem durante a validade desse programa;
- f) Respeitar o cronograma de pré-incubação no prazo de 06 meses com a apresentação de Pitch nos eventos organizados, em especial TECHNOVAÇÃO consoante cronograma;

- g) Constar aceite no Termo de Compromisso de Participação no Programa Radar de Inovação (anexo I), no momento da inscrição, pois sem isso, implica na imediata eliminação do participante.

7.4. Do Projeto

- a) Serão apoiados projetos que incorporem novas tecnologias e/ou desenvolvam inovações do Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná, conforme identificado no item 4 Áreas e Setores de Apoio;
- b) Não poderão concorrer propostas submetidas por empresas que estejam sendo contempladas com apoio financeiro em outras Chamadas Públicas da FUNDETEC;

7.5. Do Coordenador Técnico e Equipe Executora

- a) O Coordenador Técnico será o proponente e deverá integrar a equipe executora, comprovando por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes) possuir competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa (participação como proprietário ou sócio proprietário);
- b) Cada Coordenador Técnico poderá participar de apenas uma proposta aprovada;
- c) Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados na empresa, com vínculo trabalhista ou com cessão formal do órgão de origem.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1.** Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados ao custeio da cobertura de despesas decorrentes do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, consoante cronograma físico-financeiro definido neste, validado e aprovado pelo CIT;

As despesas decorrentes da organização, gestão e implementação do PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO serão suportados pela FUNDETEC;

- 8.2.** Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do Projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital;
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo em geral;
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.

9.2. Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.3.

10. CRONOGRAMA

Fase 1 - Seleção	Datas de Início e Término
Lançamento da Chamada Pública	17/02/2020
Apresentação pública do Edital - Show Rural	03 a 07/02/2020
Submissão das ideias inovadoras	03/02/2020 a 15/04/2020
Pré-seleção, análise, seleção das ideias inovadoras	16 a 21/04/2020
Divulgação do resultado preliminar das ideias inovadoras selecionadas	22/04/2020
Prazo para interposição de recursos Administrativos	23 a 24/04/2020

Prazo de análise dos recursos	25 a 29/04/2020
Divulgação das ideias inovadoras aprovadas	30/04/2020
Início das atividades dos workshops da fase de contratação	04/05/2020
Apresentação de Pitch e atividades de mentoria - TECHNOVAÇÃO	08/05/2020

Fase 2 - Contratação	Datas de Início e Término
Inserção de documentos na Plataforma Radar de Inovação	01 a 30/06/2020
Assinatura de contratos de pré-incubação	01 a 30/06/2020
Contratação dos projetos do Edital	01 a 30/06/2020
Prazo para constituição da empresa	01 a 31/07/2020

Fase 3 - Crescimento	Datas de Início e Término
Atividades de capacitação e mentoria	07/07/2020 a 15/12/2020
Avaliação II - Resultados de incubação e pré-aceleração	28/09/2020

Fase 4 - Finalização e Avaliação	Datas de Início e Término
Divulgação prévia dos resultados de incubação e pré-aceleração	01 a 15/10/2020
Divulgação do resultado final e publicação no OOE/Mun Cvel pela Fundetec	01 a 30/11/2020
Prestação de Contas	01 a 15/12/2020

Os prazos acima estabelecidos poderão sofrer alteração por liberalidade dos realizadores do edital, não suportando estes quaisquer prejuízos aos propositores em decorrência das possíveis alterações do cronograma.

11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 11.1.** Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos, serviços ou processos inovadores, com potencial para serem transformadas em empreendimentos e que incorporem novas tecnologias a setores econômicos relevantes no Município de Cascavel e região;
- 11.2.** A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias (Fase 1: Seleção; Fase 2: Contratação; Fase 3: Crescimento), sendo a primeira pré-qualificatória;

- 11.3. Durante as três fases da seleção, os proponentes receberão capacitações presenciais, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos;
- 11.4. As propostas deverão ser submetidas por meio do Portal Radar da Inovação (www.radardainovacao.com.br), conforme formulário específico para cada uma das Fases (conforme Anexos da presente Chamada Pública), respeitando os prazos estabelecidos no item 10. Cronograma;
- 11.5. As propostas deverão ser submetidas até às 18 horas da data limite de submissão prevista no item 10. Cronograma, exclusivamente em forma eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Portanto, recomenda-se o envio com antecedência, pois não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema;
- 11.6. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A metodologia para avaliação e seleção das propostas foi desenvolvida pela MACKENZIE/SEBRAE e será aplicada pela mesma em todas as Fases de seleção, de acordo com a seguinte estrutura:

- 12.1. Avaliadores ad hoc: Cada uma das propostas será avaliada por 2 especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem indicados pela FUNDETEC/SEBRAE. Os currículos dos avaliadores indicados serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa, que homologará a lista final de especialistas que participarão do processo.
 - a) Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações na Plataforma Radar de Inovação, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o Projeto avaliado. Caso as notas dos dois avaliadores possuam uma discrepância de 20% ou mais, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir que nenhum projeto seja prejudicado;
 - b) Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

- 12.2.** Comitê Gestor: Se encarregará da homologação dos avaliadores de mérito, bem como do julgamento e aprovação das avaliações e demais casos específicos, desde a submissão até a seleção das propostas que serão contempladas pela Chamada Pública. Será constituído pelo Diretor Técnico da FUNDETEC, por um representante do SEBRAE/CASCAVEL-PR e um da ACICLABS, sob a coordenação do primeiro;
- 12.3.** Comitê Superior: Será constituído por 2 representantes (um titular e um suplente) da FUNDETEC, dois representantes (um titular e um suplente) da ACIC (ACICLABS), dois representantes (um titular e um suplente) do SEBRAE-PR e dois representantes (um titular e um suplente) do CIT e coordenado pelo Presidente da FUNDETEC, tendo caráter normativo e a função de apoiar, acompanhar, sugerir e trocar informações a respeito do andamento das atividades do Programa e deliberar sobre casos omissos;
- 12.4.** O Comitê Gestor apreciará e aprovará os resultados recebidos em todas as Fases de seleção e homologará o resultado final da seleção.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão avaliados conforme Anexo II desta chamada pública.

Para os 3 (três) primeiros selecionados do Hackathon Show Rural Digital que ocorrerá nas dependências do Show Rural, nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2.020, contarão com bônus de 10% (dez por cento) na pontuação final.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1.** As listas das propostas selecionadas serão apreciadas pelo Comitê Gestor;
- 14.2.** Na Fase 2, caberá à equipe operacional da FUNDETEC a revisão conclusiva dos Projetos selecionados, permitindo assinatura e repasse aos selecionados, consoante calendário previsto no Contrato de Concessão de Subvenção Econômica;
- 14.3.** A cada Fase, a relação das propostas selecionadas será divulgada em ordem alfabética, por meio de Ato Administrativo da Diretoria Executiva da FUNDETEC, no site do Portal Radar da Inovação (www.radardainovacao.com.br), nos prazos previstos no Cronograma da Chamada Pública;
- 14.4.** A FUNDETEC encaminhará o resultado da seleção dos Projetos aprovados na Fase 2 para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel;

- 14.5.** É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Portal Radar da Inovação (www.radardainovacao.com.br), uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema;
- 14.6.** É de responsabilidade dos proponentes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Radar da Inovação, habilitando a configuração do e-mail para receber todos os comunicados do endereço contato@radardainovacao.com.br; fundetec@fundetec.org.br;
- 14.7.** Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais poderão ser utilizadas pela equipe do Radar de Inovação, FUNDETEC, SEBRAE, ACIC e ACIC Labs a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio e não substituindo a comunicação oficial por e-mail;
- 14.8.** A homologação do resultado final da seleção caberá ao Presidente da FUNDETEC;
- 14.9.** O resultado final com a lista das propostas selecionadas, em ordem alfabética, assim como a lista de propostas suplentes, estará disponível na íntegra, nos sites eletrônicos da FUNDETEC e no Portal Radar da Inovação;
- 14.10.** O aviso da homologação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1.** Os proponentes poderão solicitar à FUNDETEC o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 5 dias após a divulgação dos resultados de cada uma das fases de seleção;
- 15.2.** Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado;
- 15.3.** Os recursos contestando os resultados divulgados na fase 3 deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Diretor Técnico da FUNDETEC e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos no estatuto e demais normas da FUNDETEC sobre recursos administrativos;
- 15.4.** Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações do conteúdo da proposta inicial, principalmente nos quesitos: metodologia, justificativa, objetivos e relevância;

15.5. A assessoria jurídica da FUNDETEC analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FUNDETEC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado;

15.6. Após análise dos recursos administrativos, os resultados divulgados conforme previsto no item 14. Divulgação dos Resultados poderão sofrer retificação.

16. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final, a documentação das selecionadas deverão ser inseridas por meio da Plataforma Radar de Inovação - Fase 2, para fins de contratação e acompanhamento;

16.2. Para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa
Para as propostas que não possuem empresa constituídas, terão prazo conforme cronograma de 30 (trinta) dias ;
- b) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- c) Comprovante de residência do responsável da empresa;
- d) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o PROJETO de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- e) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza. (ANEXO VI)

16.3. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 dias, contados da data da publicação do resultado final;

16.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública;

16.5. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

16.6. A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Contrato de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo III).

17. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 17.1.** Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FUNDETEC somente após a assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- 17.2.** Os recursos financeiros aprovados para execução do Projeto serão depositados única e exclusivamente em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em 05 (cinco) parcelas divididas em partes iguais;
- 17.3.** A liberação da 1ª parcela ocorrerá até 15 dias após a assinatura e publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, e os demais ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês, considerando que a prestação de contas fora realizada até o último dia útil do mês anterior;
- 17.4.** A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela, consoante relatório e prestação de contas apresentados e validados pela Diretoria Executiva;
- 17.5.** Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FUNDETEC;
- 17.6.** Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FUNDETEC e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

18. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1.** O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC, devidamente assinados e enviados por correio (via Sedex) ou protocolados na sede da FUNDETEC, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias;
- 18.2.** O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa via e-mail, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e

preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente;

18.3. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FUNDETEC, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos Projetos;

18.4. As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica (e-mail). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da FUNDETEC;

18.5. As empresas beneficiárias receberão visitas de acompanhamento coordenados pelo Centro Incubador Tecnológico – CIT após 6 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, para verificar o desenvolvimento da solução nas seguintes áreas: produto, tecnologia, mercado, gestão, capital e equipe do empreendimento;

18.6. Para as empresas subvencionadas, serão realizadas capacitações presenciais obrigatórias, sob orientação da FUNDETEC.

18.6.1. Serão realizadas 3 capacitações presenciais e 1 Feira de Negócios ao final do período de pré-incubação do Programa;

18.6.2. A empresa beneficiária arcará com os custos para deslocamento em atendimento às capacitações presenciais, que poderão ser previstos no plano orçamentário da subvenção.

19. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

19.1. O Coordenador Técnico será responsável pela execução do Projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados;

19.2. Até 45 dias após o encerramento do Contrato de Subvenção Econômica, a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FUNDETEC;

19.3. Os relatórios finais serão analisados pela equipe operacional da FUNDETEC, que poderá ser apoiada por consultores ad hoc indicados pelo SEBRAE;

19.4. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC e

enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da FUNDETEC, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso;

- 19.5.** No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Coordenador Técnico do Projeto obrigado a devolver à FUNDETEC a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução;
- 19.6.** O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Coordenador Técnico do Projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FUNDETEC os procedimentos de cobrança previstos em legislação;
- 19.7.** A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FUNDETEC, em até 30 dias corridos, contados do final da vigência do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica;
- 19.8.** Alterações relativas à execução do Projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FUNDETEC e estarão sujeitas à autorização pela mesma;
- 19.9.** A FUNDETEC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos Projetos aprovados e nos Contratos de Concessão de Subvenção Econômica.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

- 20.1.** O Contrato de Concessão de Subvenção Econômica será cancelado nos casos de:
- Solicitação pela empresa beneficiária, devidamente justificada;
 - Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FUNDETEC;
 - Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
 - Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 21.

Os casos indicados nos itens “b” a “d” acima descritos ensejarão em ressarcimento integral à FUNDETEC, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

- 20.2.** No caso de conclusão antecipada do Projeto, o Contrato de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser encerrado, mediante a apresentação do relatório técnico e a prestação de contas final à FUNDETEC, com a devolução de eventuais valores financeiros apurados, se for o caso.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Do Coordenador do Projeto:

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Projeto e no Contrato de Subvenção Econômica durante sua vigência;
- b) Apresentar à FUNDETEC os relatórios técnicos e financeiros nos prazos estabelecidos;
- c) Atuar como mentor ad hoc da FUNDETEC ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- d) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pelos apoiadores nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- e) Participar de seminários específicos realizados para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- f) Manter-se residente e domiciliado no Município de Cascavel e Região do Paraná, durante o período de execução do Projeto;
- g) Manter seu cadastrado atualizado junto à FUNDETEC;
- h) Manter-se adimplente junto à FUNDETEC;
- i) Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- j) Participar dos eventos presenciais de capacitação do programa, arcando com os custos que poderão ser previamente definidos no orçamento da subvenção;
- k) Responsabilizar-se por assistir a todas as capacitações, presenciais e à distância;
- l) Fornecer em qualquer tempo à FUNDETEC e o SEBRAE, informações geradas pela empresa como faturamento, estágio de desenvolvimento, empregos criados e outros dados pertinentes, para fins estatísticos do Programa.

21.2. Da Empresa:

- a) Comprovar o aporte da contrapartida financeira previsto no item 6.3;
- b) Devolver à FUNDETEC eventuais valores recebidos indevidamente;

- c) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FUNDETEC nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- d) Participar de seminários específicos realizados pela FUNDETEC, SEBRAE e ACIC (Acic Labs) para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;
- e) Manter-se sediada no Município de Cascavel e Região, durante o período de execução do Projeto;
- f) Manter seu cadastrado atualizado no sistema da FUNDETEC;
- g) Manter-se adimplente junto à FUNDETEC;
- h) Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista, e em regularidade com o FGTS;
- i) Responsabilizar-se por dívidas trabalhistas, cíveis e comerciais contraídas em função da execução do Projeto.

21.3. Da FUNDETEC

- a) Liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) acompanhar a execução físico-financeira do Projeto na forma aprovada.

22. DIREITOS DE IMAGEM

22.1. Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ao Radar de Inovação, a FUNDETEC, o Centro Incubador Tecnológico e a sua participação no Programa;

22.2. O Programa Municipal de Inovação reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica;

22.3. Poderão ser utilizadas nos materiais do Radar de Inovação imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 23.1.** Caberá à empresa executora do projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo;
- 23.2.** A FUNDETEC deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual;
- 23.3.** Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da inovação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FUNDETEC, prevendo-se para tanto um percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento), por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 24.1.** Será permitido ao público em geral visualizar as propostas no Programa Municipal de Inovação, em todas as fases do processo de seleção e após o período de vigência da Chamada Pública;
- 24.2.** Na Fase 1, serão tornadas públicas as seguintes informações: nome do Projeto; vídeo de curta duração para apresentação da ideia inovadora; oportunidade/desafio; solução proposta; grau de maturidade da solução; cidade; nome dos membros; formação dos membros; currículo resumido dos membros;
- 24.3.** Nas Fases 2 e 3, serão tornadas públicas as seguintes informações: resumo de divulgação; vídeo de curta duração para apresentação do Projeto; informações da Fase 1.
- 24.4.** Para as empresas aprovadas e contratadas, serão tornadas públicas as seguintes informações: nome da empresa; descrição do negócio; vídeo de curta duração para apresentação do Projeto; nome dos membros; descrição da empresa; descrição do produto; prêmios recebidos; contatos comerciais da empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 25.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente, ao prazo final para

submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

- 25.2.** Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 25.3.** É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do Projeto;
- 25.4.** O cancelamento do benefício será efetivado pela FUNDETEC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 25.5.** O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no Projeto apresentado, assumindo isoladamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, permitindo que a FUNDETEC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- 25.6.** As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os Projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Radar de Inovação;
- 25.7.** Esta Chamada Pública é o documento oficial da FUNDETEC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada Pública.
- 25.8.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FUNDETEC, SEBRAE e ACIC (ACIC Labs);
- 25.9.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando-se mensagem em horário comercial, para os seguintes endereços:

No caso de dúvidas sobre todas as fases da Chamada Pública, sobre o funcionamento do Portal, sobre a metodologia de avaliação; sobre a contratação dos projetos e quais os itens que podem ser financiados: contato@radardainovacao.com.br;

Cascavel, 29 de janeiro de 2020.



/fundeteccascauel



/fundetec

www.fundetec.org.br



/fundeteccascauel



/company/fundeteccascauel

ALCIONE TADEU GOMES
Presidente da FUNDETEC

MICHEL VITOR ALVES LOPES
Presidente
ACIC- ACICL

AUGUSTO CESAR STEIN
Gerente Regional
SEBRAE/PR

VOLMIR SALENTINI
Consultor
SEBRAE/PR

ANEXO QUADRO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Perfil e disponibilidade dos empreendedores	Serão avaliados os perfis dos empreendedores visando analisar o histórico e atitude empreendedora, capacidade técnica, integração disponibilidade dos membros da startup para participação das atividades do Programa.	0 a 10	3
Conhecimento do Problema e Mercado.	Analisa o conhecimento do modelo de negócio problema/oportunidade a ser trabalhada pela solução/oferta.	0 a 10	2
Produto / Grau de inovação	Testa a existencia da prova de conceito , analisa o atendimento dos critérios de inovação do produto/serviço, são eles: desejabilidade do mercado; viabilidade do negócio e praticabilidade da tecnologia a ser utilizada/ traz eficiência e ganhos aos seus clientes, processos simples e baratos.	0 a 10	2

Modelo de Negócio & Gestão	Analisa o potencial de êxito da estratégia do negócio, considerando a monetização e sustentabilidade pretendida para o empreendimento, desenvolvimento, gestão do negócio.	0 a 10	1
Oportunidade de Negócio & Capital	Considera a adequação da estratégia em desenvolvimento pelo negócio e sua relação com a captação recursos por meio de novos clientes, parceiros e/ou investidores.	0 a 10	1

Perguntas e Respostas

Edital Nº 01/2020 – PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (RADAR DE INOVAÇÃO)

Pergunta: O que seria contrapartida financeira e contrapartida econômica (Item 6.6).

Resposta: Entende-se por contrapartida financeira, recursos financeiros, próprios ou de terceiros que tenham sido captados por eles, aportados pelos partícipes no projeto; Por exemplo: compra de produtos e insumos, contratação de serviços de terceiros para o projeto, ou qualquer outra despesa comprovável por meio da apresentação de nota fiscal.

Já a contrapartida econômica são recursos aportados pelos partícipes no projeto, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e a mão de obra alocada no projeto, por ele ou por terceiros, e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisa de mercado;

Pergunta: O que seria o Fundo Municipal, é porque do retorno sobre os lucros?

Resposta: O Fundo Municipal de Apoio à Ciência, à Tecnologia e à Inovação – FMCTI, é o fundo de natureza contábil especial, que efetiva o apoio financeiro, no modo reembolsável ou não reembolsável, a programas e a projetos inovadores de interesse do Sistema Municipal de Ciência, de Tecnologia e de Inovação, aprovados pelo Conselho Municipal de Inovação, conforme os termos dessa Lei Complementar, vinculado e sob responsabilidade

da FUNDETEC, nos moldes da Lei Complementar nº 90/2016 (Lei Municipal de Inovação), em seu artigo 17 e Parágrafo único.

Sobre o retorno de parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ao FMCTI, por ser apoiado por este, devemos respeitar o que trata a Lei Municipal de Inovação, artigo 23, § 2º, sendo este o 0,5 % referencial mínimo aplicado.

Pergunta: A respeito da participação dos programas do ACIC Labs (Item 7.3), temos que estar presentes em todos os programas? Já ocorreram alguns programas?

Resposta: A presença deverá ocorrer nos programas após a seleção da ideia, 30/04/2020. Serão obrigatórias, podendo serem justificadas as ausências, com participação mínima de 70%

Pergunta: Ainda sobre o Item 7.3, quais workshops necessariamente precisamos comparecer? Alguns cursos plataforma EAD? Ocorrerão encontros em outras cidades?

Resposta: Todos deverão ter comparecimento, não necessariamente toda a equipe. Para casos com ausência justificada antecipada serão abonada. Poderá em alguns casos transmitir via videoconferência, desde que agendado previamente em virtude de força maior. Necessidade de serem realizadas na cidade de Cascavel. Vide acima poderá em alguns casos ser via videoconferência.

Pergunta: O que seria o coordenador técnico (Item 7.5) Deverá contar como membro da equipe para o (Item 7.3 d)? Qual empresa a equipe precisa ser vinculada?

Resposta: Coordenador Técnico é quem realizou a inscrição, não tendo necessidade de todos que estão participando se inscreverem, apenas o responsável (Coordenador técnico).

A dúvida de ser vinculado a empresa, consoante critério após a seleção, deverá ser formalizado o contrato via CNPJ. Entretanto, há vinculação exigida é referente a ideia via pessoa física sem CNPJ, no qual o Coordenador deverá fazer parte como sócio, consoante Edital com prazo para ser estabelecido (consoante Item 7.1).

Por que a exigência de incubação por 12 meses?

Não seria só uma exigência, mas alinhado com proposta do Edital, dentro do programa, consoante as ferramentas quais serão utilizadas, por período maior de incubação de 7 meses, buscando melhor resultado e continuidade, gerando assim ampliação da maturidade e expertise das ideias. O período de 12 meses em caráter de exceção será concedido sem ônus para as empresas, condição de incentivo para o cadastramento.